



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I N° 1.215

**CRIA O CENTRO MULTIDISCIPLI-
NAR DE APRENDIZAGEM.**

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Artigo

1º - É criado o Centro Multidisciplinar de Aprendizagem, localizado à Av. Mauá, nesta cidade.

Artigo 2º - O Centro tem por finalidade atender crianças e adolescentes da comunidade na faixa etária de 06 a 17 anos, proporcionando-lhes atividades de: Cursos (datilografia, empacotador, balconista, artesanato, etc.), reforço extra-classe, atividades agrícolas, dança, teatro, música, culinária, atividades educativas-pedagógicas.

Artigo 3º - O Centro executará, também, programas com atividades como lavanderia, artesanato e culinária, oferecendo produção para a Comunidade, com retorno financeiro para os menores de baixa renda provenientes do Projeto Piaçito.

Parágrafo Único - Fica autorizada a comercialização dos produtos previstos no Caput deste artigo, cuja receita reverterá em benefício dos jovens e seus familiares, com distribuição de acordo com a produção e venda de cada jovem.

Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a instituir taxa de mensalidades para ministrar cursos em geral, cuja renda reverterá para manutenção do próprio Centro.

Parágrafo Único - Para participação nos cursos não há limite de idade máxima, com o objetivo de atender a Comunidade.

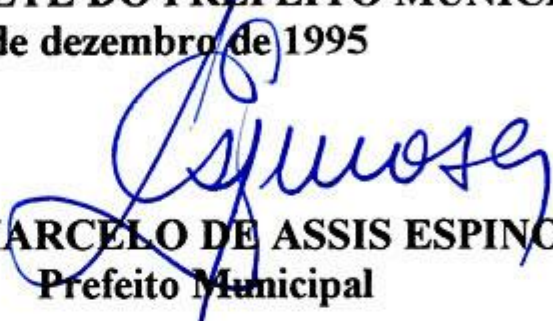
Artigo 5º - Para o funcionamento do Centro, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios com outras instituições públicas e particulares, inclusive com os Serviços: SENAC e SESI.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 1995


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de dezembro de 1995


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração